



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 68ª ZONA ELEITORAL - LORENA
PC. FIRMINO BORGES ESCADA, 100, CENTRO, CEP: 12.600-480
FONE/FAX: (12) 3157-3364 E (12) 3157-4422
LORENA - SÃO PAULO

Ofício nº 14/2017

Em, 28 de março de 2017

Exmo. Senhor:

Pelo presente, venho informar a Vossa Excelência, que para a instalação de um Posto de Atendimento ao Eleitor, é necessário um local específico para tal finalidade, não podendo se confundir com a prestação de outros serviços. Neste local faz-se necessária a instalação de no mínimo três pares de cabo telefônico, conectando a caixa de entrada de telefonia do prédio com o local onde ficarão o roteador e o modem da companhia telefônica.

O servidor responsável pelo atendimento deve ser requisitado da Justiça Eleitoral e exercer exclusivamente a atividade relacionada ao Cartório.

Precisa que seja celebrado um convênio, nos moldes do modelo em anexo, e encaminhado ao TRE/SP, para verificar a disponibilidade de kit biométrico, computador e etc. para o funcionamento do Posto.

Sendo só para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Priscilla da Silva Gonçalves
Cartório Eleitoral da 068ª Z.E

Exmo. Senhor
Ricelly Augusto Isalino
Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas-SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>26/04/17</u>	Saida: <u>- / - / -</u>
<u>1074</u>	Funcionário: <u>Pillean</u>

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DAª ZONA ELEITORAL -

O MUNICÍPIO de, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n., neste ato representado pelo (.....Prefeito/Secretário.....), Senhor, devidamente autorizado pela Lei Municipal n....., de, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular daª Zona Eleitoral, localizada na, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de **posto de atendimento eleitoral** no Município de, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha; e, também, a prestação de serviços de limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel para instalação do posto de atendimento eleitoral, responsabilizando-se pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 1º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO disponibilizar ou locar imóvel com infraestrutura adequada para o atendimento biométrico, incluindo condições de acessibilidade e requisitos de segurança (alarme, grades, etc.), com área capaz de receber a quantidade de kits necessários, não inferior a 2 unidades.

§ 2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO custear ou realizar as adaptações internas no imóvel para a conexão à rede da Justiça Eleitoral, a saber:

- I. instalar um mínimo de três pares de cabo telefônico, conectando a caixa de entrada de telefonia do prédio com o local onde ficarão o roteador e o modem da companhia telefônica;
- II. instalar o cabeamento local, hipótese em que a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo encaminhará os componentes necessários (cabos com até 15 metros de comprimento e um switch), devendo o MUNICÍPIO providenciar as conexões necessárias;
- III. caso o MUNICÍPIO forneça o cabeamento estruturado para a comunicação de dados, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo estará à disposição do órgão competente para prestar as instruções necessárias.

§ 3º. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo fornecerá os equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, kit de biometria), bem como solicitará a instalação da linha de comunicação de dados (MPLS), junto à empresa prestadora de serviços de telefonia, arcando com o custo de sua manutenção mensal, observados os requisitos do § 2º, desta cláusula.

§ 1º. Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º. Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º. Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO.

Cláusula VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula VIII - DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral e poderá ser modificado por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

....., em de de

MUNICÍPIO

JUSTIÇA ELEITORAL

Testemunhas:

1-

2-